ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1114

de 21 de março de 1995

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES PARA ESCOLAS MUNICIPAIS

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Professores para as seguintes Escolas Municipais: 02 (dois) para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Bento Gonçalves, 01 (um) para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Praia do Coqueiro, 02 (dois) para a Escola Municipal de 1º Grau Nossa Senhora Aparecida e 01 (um) para a Escola Municipal de 1º Grau Marcílio Dias.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere este artigo será com o salário equivalente ao da Lei Municipal nº 1061/94.

Art. 2º - O prazo de contratação ao que se refere esta Lei, será pelo período de 15 de março de 1995 e no máximo até 28 de fevereiro de 1996.

Art. 3º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta da seguinte rubrica:

0701.08421882.021-3.1.1.1.-Pessoal Civil.

Art. 4º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data mencionada no artigo 2º.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de março de 1995.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

SERGIO CARVALHO
Chefe do Gabinete

ANETE KAEBISCH TERRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PUBLICADA DE 21/03/95 A 05/04/95
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL